



## QUADRO SÍNTESE DOS APOIOS SOCIAIS\*

Modalidades de formação	Qualificação Inicial de Dupla Certificação - Cursos de Aprendizagem	Outras Modalidades (CET; EFA; FM; PPT; VA; Concorrentes WorldSkills; etc)
<b>Apoios Sociais<sup>1</sup></b>		
<b>Bolsa para material de estudo<sup>2</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Escalão A: 1.º Escalão do abono - <b>€ 163,00</b></li> <li>Escalão B: 2.º Escalão do abono - <b>€ 81,50</b></li> </ul>	n.a.
<b>Bolsa de profissionalização</b>	<p>Até ao <b>valor máximo mensal de 10% do IAS</b>, de acordo com a seguinte fórmula:</p> $V_{bp} = \frac{N_{hf} \times V_b \times 12 \text{ (meses)}}{52 \text{ (semanas)} \times 30 \text{ (horas)}}$ <p>Legenda:  <b>V<sub>bp</sub></b> = valor mensal da bolsa de formação a pagar; <b>N<sub>hf</sub></b> = número de horas de formação frequentadas pelo formando; <b>V<sub>b</sub></b> = valor da bolsa (10% IAS)</p>	n.a.
<b>Bolsa de formação<sup>3</sup></b>	n.a.	<p>Até ao <b>valor máximo mensal de 35% ou 50%<sup>3</sup> do IAS</b>, consoante a situação do formando, de acordo com a seguinte fórmula:</p> $V_{bp} = \frac{N_{hf} \times V_b \times 12 \text{ (meses)}}{52 \text{ (semanas)} \times 30 \text{ (horas)}}$ <p>Legenda:  <b>V<sub>bp</sub></b> = valor mensal da bolsa de formação a pagar; <b>N<sub>hf</sub></b> = número de horas de formação frequentadas pelo formando; <b>V<sub>b</sub></b> = valor da bolsa (35% ou 50%<sup>3</sup> do IAS)</p>
<b>Transporte<sup>5</sup></b>	<p><b>Despesas: total das despesas efetuadas em transportes públicos coletivos ou em espécie</b></p> <p><b>Subsídio: até ao limite de 15% do IAS<sup>4</sup></b></p>	
<b>Subsídio/Serviço de refeição<sup>5</sup></b>	<p><b>Igual ao valor definido para os trabalhadores que exercem funções públicas (€ 4,52 a partir de 2017-01-01 e € 4,77 a partir 2017-08-01) ou em espécie</b></p> <p>(no caso de formandos ativos empregados, só é atribuído quando a formação decorre fora do período normal de trabalho)</p>	
<b>Subsídio de acolhimento</b>	<p><b>Até 50% do IAS/formando</b></p>	
<b>Subsídio de alojamento<sup>5</sup></b>	<p><b>Até 30% do IAS ou em espécie</b></p>	

## Notas:

- O somatório dos apoios atribuídos a título de **despesa ou subsídio de transporte e subsídio de alimentação** não pode ultrapassar o valor de **75% do IAS por formando**.
- Valor fixado pelo [Despacho n.º 13380/2014, de 4 de novembro](#), do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.
- A atribuir a pessoas em situação de desemprego com idade igual ou superior a 23 anos. Este limite não se aplica a jovens NEET (e que não sejam beneficiários de bolsa de profissionalização), bem como a pessoas que se encontrem em risco de exclusão social ou com deficiência ou incapacidade. O valor máximo mensal elegível corresponde a **35% do IAS**, podendo ascender a **50% do IAS**, quando forem destinatários **pessoas integradas em VA QUALIFICA +** ou pessoas com deficiência ou incapacidade. Esta bolsa não é atribuída a **desempregados subsidiados**.
- Para efeitos de cálculo do subsídio, poderá atender-se aos valores constantes da tabela “Assinatura de linha mensais para 44 viagens” associados ao n.º de quilómetros, nos termos do [Despacho n.º 213/2014, de 7 de janeiro](#), do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., que aprova os valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 quilómetros.
- Os apoios relativos a **alimentação, transporte e alojamento** podem ser **atribuídos em espécie**, não podendo o seu montante ultrapassar os limites previstos.

\*Os valores constantes do quadro estão em conformidade com o previsto na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação. Quadro sujeito a atualização anual ou sempre que se justifique, por publicação de legislação específica ou deliberação do Conselho Diretivo do IEF, IP.. O IAS é fixado anualmente por diploma legal. Valor de referência para o ano de **2018 = € 428,90**, cf. previsto na [Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro](#).